



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.099, DE 06 DE julho DE 1995

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade e por dia:

- | | | |
|-------------------------------|---|-----------|
| 1.1. animais de pequeno porte | - | R\$ 3,69 |
| 1.2. animais de médio porte | - | R\$ 7,39 |
| 1.3. animais de grande porte | - | R\$ 11,84 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2 - Multa por unidade:

- 2.1. animais de pequeno porte - R\$ 7,35
- 2.2. animais de médio porte - R\$ 10,34
- 2.3. animais de grande porte - R\$ 16,28

ARTIGO 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de *Julho* de 1995,
3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do
Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 06 de *Julho* de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO